



IGREJAS DA COMUNIDADE
METROPOLITANA
DO BRASIL

**DIRETRIZES NORTEADORAS PARA A REDE DAS
IGREJAS DA COMUNIDADE METROPOLITANA DO BRASIL**

**BRASIL
2020**

SUMÁRIO

	PÁG
APRESENTAÇÃO -----	2
1. MISSÃO E VISÃO -----	3
2. DA NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO -----	4
3. DA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO -----	5
4. DO PROCESSO DE INDICAÇÃO -----	6
5. DA SECRETARIA GERAL -----	7
6. DO CONSELHO PASTORAL -----	8
7. DO CONSELHO ADMINISTRATIVO -----	12
8. DO CONSELHO FISCAL -----	17
9. RECOMENDAÇÃO -----	18
10. VALIDADE -----	18
11. CICLO DE ADAPTAÇÃO -----	18
12. ORGANOGRAMA -----	19
13. CRONOGRAMA -----	20
DIRETORIA DA ICM BRASIL -----	21
CRÉDITOS -----	22
ATUALIZAÇÕES DO DOCUMENTO -----	23

APRESENTAÇÃO

Qual o papel das redes na ICM?

As redes existem para providenciar um caminho para que igrejas e grupos com interesses comuns encontrem conexão e oportunidades de colaboração. Para redes de igrejas, o foco está na conexão (relacionamento), preocupação (recursos) e cultivo (crescimento)¹.

Estas diretrizes são fruto do esforço de consolidação da rede das Igrejas da Comunidade Metropolitana do Brasil. O objetivo deste documento é construir, através do compartilhamento de experiências, sonhos e expectativas comuns, um caminho legítimo de conexão com Deus e de acolhimento e respeito mútuos para todas as comunidades da ICM no Brasil, considerando, por um lado, a autonomia de cada congregação e, por outro, uma representação coletiva e objetivamente compreendida por todos e todas, a partir da noção ampliada do conceito de comunidade.

Essa iniciativa se ampara na importância de estabelecermos e construirmos juntos e juntas este caminho que aponta para o futuro, mas que pode nortear os muitos presentes a partir do momento em que se torna um acordo legítimo. Trata-se, ainda, da oportunidade de revisarmos os nossos sonhos que temos como rede – isto é, os sonhos possíveis para além de cada comunidade local – sonhos coletivos, construídos a partir da longanimidade, da escuta sincera e do respeito.

¹ Extraído do site oficial da FUICM. Disponível em: <<https://www.mcccchurch.org/connectnow/networks/>>. Acesso em: 15 mai 2020.

1. MISSÃO E VISÃO

1.1. A partir dos objetivos propostos para as redes da nossa denominação, conforme assinalado na epígrafe que abre este documento, o conjunto das Igrejas da Comunidade Metropolitana do Brasil entendeu coletivamente que a **missão** específica desta rede é:

Promover a oportunidade de conexão das pessoas com Deus, com as outras pessoas e consigo mesmas, a partir de uma espiritualidade libertadora em sintonia com a diversidade que nelas habita, e do espírito comunitário fortalecido pela luta coletiva por justiça social, no âmbito das Igrejas da Comunidade Metropolitana do Brasil.

1.2. De modo análogo à construção da missão da rede das Igrejas da Comunidade Metropolitana do Brasil, aquele mesmo conjunto de comunidades entendeu coletivamente que a **visão** para esta rede é:

Consolidar a voz profética das Igrejas da Comunidade Metropolitana em todas as unidades federativas do Brasil até 2030, sendo ela reconhecida pela ousadia de denunciar as estruturas sociais de opressão e de anunciar as boas-novas de forma afirmativa, progressista e libertária.

2. DA NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO

2.1. A Rede de Igrejas da Comunidade Metropolitana do Brasil (ICM Brasil) é um conjunto de igrejas autônomas e independentes associadas à Fraternidade Universal das Igrejas da Comunidade Metropolitana por meio de suas diretrizes institucionais e legais, localizadas em território brasileiro, comprometidas com a missão e a visão que este coletivo proclama e conectadas a partir de laços fraternos de cooperação, colaboração e respeito mútuo.

2.2. A ICM Brasil é liderada pela Coordenação de Desenvolvimento de Igrejas da Comunidade Metropolitana no Brasil, atribuição determinada pela Moderadora da FUICM, e funciona a partir do serviço voluntário e da cooperação das lideranças de todas as comunidades da ICM no Brasil.

2.3. **Cláusula Pétreia:** Os estatutos das comunidades locais gozam de autonomia referente aos seus trabalhos eclesiais, administrativos e fiscais, desde que aqueles contemplem e estejam em harmonia com as Diretrizes da ICM Brasil e a FUICM. Cada comunidade local tem a liberdade de construir seu próprio Estatuto e não possui a obrigatoriedade de apresentá-lo ou justificá-lo perante os Conselhos da ICM Brasil. Em eventuais casos de conflito ou divergência entre os estatutos das comunidades locais e as Diretrizes da ICM Brasil, aqueles devem ser encaminhados para a Comissão de Ética para avaliação e ponderação.

3. DA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO

3.1. A ICM Brasil é regida pelo Concílio de Lideranças que anualmente se reúne para deliberar e/ou revisar estratégias nacionais de desenvolvimento das comunidades e também pelos seus respectivos Conselhos Pastoral, Administrativo e Fiscal. O Concílio de Lideranças é responsável por indicar/referendar 03 (três) Conselhos que atuarão como estruturas dirigentes desta organização, a saber: a) Conselho Pastoral – composto por todas as lideranças pastorais, leigas e clérigas, de todas as comunidades da ICM no Brasil; b) Conselho Administrativo – indicado para exercer funções de administração, tais como tesouraria, comunicação, gerência de eventos, dentre outros; e c) Conselho Fiscal – cuja finalidade aponta para a supervisão das finanças e a fiscalização dos gastos da rede. O Concílio de Lideranças também será responsável por indicar/referendar a Secretaria Geral da rede ICM Brasil, órgão que atuará junto à Coordenação de Desenvolvimento da ICM no Brasil, oferecendo-lhe suporte administrativo, gerencial e organizacional.

3.2. É desejável que o Conselho Administrativo e o Pastoral sejam formados por pessoas diferentes, separadamente. O primeiro, reunindo lideranças preferencialmente leigas; o segundo, clérigos/as e líderes pastorais. Contudo, em última instância, diante da necessidade de execução das atividades da rede – e especialmente no estágio de adaptação destas diretrizes – alguns membros do Conselho Pastoral poderão assumir funções do Conselho Administrativo. Além disso, alguns processos previstos para se desenvolver no Conselho Administrativo podem requerer a aprovação do Conselho Pastoral.

3.3. Os trabalhos da rede, por meio da Coordenação Geral, dos três Conselhos e da Secretaria Geral, serão conduzidos com base em instrumentos oficiais, a saber: o PDDI (Plano Decenal de Desenvolvimento Institucional) e o PAT (Plano de Ação Trienal).

4. DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

4.1. O Concílio de Lideranças será formado por duas delegações com lideranças representantes das comunidades locais: a) delegação clériga – formada por todos os clérigos e todas as clérigas da comunidade; b) delegação leiga – formada por 01 (um/a) líder pastoral leigo/a e/ou por 01 (um/a) outro/a delegado/a leigo/a representante da comunidade.

4.2. O Concílio de Lideranças ocorrerá preferencialmente durante o Retiro Nacional das Igrejas da Comunidade Metropolitana, no período imediatamente anterior ao início das atividades deste evento.

4.3. O Concílio de Lideranças será presidido pela Coordenação de Desenvolvimento da ICM no Brasil e poderá contar com a presença de outros membros das comunidades locais. O processo de indicação, contudo, restringe-se às/aos representantes das delegações. O direito à voz também compete a estes representantes. Casos isolados poderão ser mediados e autorizados pela Coordenação de Desenvolvimento, se previamente acordado com as delegações.

5. DA SECRETARIA GERAL

5.1. A Secretaria Geral da ICM Brasil será constituída por:

- Primeira/o Secretária/o, líder do departamento;
- Segunda/o Secretária/o.

5.1.1. O/A Primeiro/a Secretário/a e o/a Segundo/a Secretário/a serão indicados/as em Concílio Nacional para o mandato de (01) um ciclo, correspondendo este ciclo ao período de 03 (três) anos, iniciado e finalizado respectivamente no último e penúltimo dias do Retiro Nacional, com possibilidade de reindicação. Recomenda-se o ano-base da Conferência Geral da ICM como marco referencial para o início e o término dos mandatos.

5.2. São competências da Secretaria Geral:

- a) Atualizar e divulgar a agenda de reuniões dos Conselhos da ICM Brasil;
- b) Realizar o registro escrito de todas as reuniões dos Conselhos da ICM Brasil;
- c) Organizar as atas das reuniões realizadas pelos Conselhos da ICM Brasil;
- d) Registrar as comunidades vinculadas a Rede ICM Brasil.
- e) Convocar as reuniões dos Conselhos da ICM Brasil;
- f) Atualizar os contatos da ICM Brasil.

5.3. A Secretaria Geral poderá, a seu critério, convocar voluntários/as dentre as lideranças das comunidades locais para integrar sua equipe de trabalho, desde que submetida à aprovação dos Conselhos Pastoral e Administrativo da ICM Brasil.

6. DO CONSELHO PASTORAL

6.1. O Conselho Pastoral da ICM Brasil será guiado por 06 (seis) pilares, a saber:

- Oração;
- Cuidado pastoral;
- Desenvolvimento espiritual;
- Produção litúrgica;
- Produção teológica;
- Mediação.

6.2. Além dos pilares que orientarão a atuação do Conselho Pastoral, os seguintes departamentos também estarão vinculados a este conselho, a saber:

- Comissão de Ética;
- Comissão de Direitos Humanos;
- Pastorais Afirmativas das Diversidades – Ministério de Surdos, Pessoas Afrodescendentes (PAD), Pessoas com HIV, ICM Delas etc.

6.3. O Conselho Pastoral da ICM Brasil terá caráter consultivo e será composto por todas/os as/os pastoras/es reconhecidas/os pela denominação e pela ICM Brasil, leigas/os e clérigas/os, que manifestarem o desejo de participar deste conselho, e que estejam em pleno exercício de suas funções pastorais.

6.4. O reconhecimento de que se trata no item 6.3 refere-se à concessão da liberação e/ou renovação de licença para o exercício pastoral na ICM Brasil, realizada anualmente pela Coordenação de Desenvolvimento das Igrejas da Comunidade Metropolitana no Brasil.

6.5. O Conselho Pastoral poderá receber novos membros ao longo do ano vigente, assim como qualquer membro poderá solicitar, a qualquer tempo, o desligamento deste conselho. Em caso de desligamento voluntário, o reingresso poderá ser admitido, se solicitado, no próximo Concílio de Lideranças.

6.6. O Conselho Pastoral será presidido pelo Coordenador de Desenvolvimento da ICM no Brasil e se reunirá mensalmente para desenvolver os seis pilares que o sustentam: oração, cuidado pastoral, desenvolvimento espiritual, produção litúrgica, produção teológica e mediação.

6.7. Para processos de votação no âmbito do Conselho Pastoral, será considerado 01 (um) voto por comunidade local.

6.8. Quantos às instâncias organizacionais atreladas e/ou supervisionadas pelo Conselho Pastoral, temos:

6.8.1. Comissão de Ética

6.8.1.1. A Comissão de Ética será composta por cinco (05) membros, considerando que:

- Gozem de plena comunhão comunitária (membros ativos);
- Tenham experiência contínua de membros dentro da ICM Brasil nos últimos 03 (três) anos;
- Possuam reputação ilibada nacional e internacionalmente;
- Não possuam conflito de interesse com o caso analisado²;
- Mínimamente 03 (três) de seus membros sejam líderes pastorais,

6.8.1.2. A Comissão de Ética será indicada em Concílio Nacional para o mandato de (01) um ciclo, correspondendo este ciclo ao período de 03 (três) anos, iniciado e finalizado respectivamente no último e penúltimo dias do Retiro Nacional, com possibilidade de reindicação. Recomenda-se o ano-base da Conferência Geral da ICM como marco referencial para o início e o término dos mandatos. Recomenda-se, ainda, que a indicação respeite a paridade de gênero, racial e regional, para melhor representatividade.

6.8.1.3. São competências da Comissão de Ética:

- a) Aplicar o Código de Conduta e Disciplina dos Clérigos e o Protocolo de Uso das Redes Sociais da denominação dentro do âmbito da ICM Brasil;

² No caso de conflito de interesse, o(s) membro(s) deverá(ão) ser momentaneamente substituído(s) por algum(ns) outro(s) nome(s) indicado(s) pelo Conselho Pastoral da ICM Brasil.

- b) Acompanhar e orientar as lideranças clérigas e leigas a partir dos referenciais de ética estabelecidos nacional e internacionalmente na denominação, conforme o item a, orientando-se pela missão e visão da ICM Brasil;
- c) Reportar à Coordenação de Desenvolvimento e Implantação da ICM no Brasil pareceres em relação aos diversos processos da ICM Brasil onde a avaliação de questões de ordem ética seja requisitada.

6.8.1.4. O Código de Conduta e Disciplina dos Clérigos e o Protocolo de Uso das Redes Sociais da denominação deverão, no âmbito da ICM Brasil, ser aplicados a todas as lideranças ativas da rede – clérigas ou leigas – o que inclui os/as ocupantes dos cargos e funções locais como: diáconos e diaconisas, presbíteras/os, líderes de departamentos, obreiras/os etc.

6.8.2. Comissão de Direitos Humanos

6.8.2.1. A Comissão de Direitos Humanos da ICM Brasil é um coletivo que começou a ser gestado no ano de 2015 quando do Retiro Nacional ocorrido em Belo Horizonte – MG.

6.8.2.2. Respeitando a carta de intenções publicada naquele contexto, e atualizando as preocupações que nortearam os debates ali gerados, esta comissão tem como objetivos:

- a) Identificar ações e temas ligados ao ativismo de Direitos Humanos das comunidades locais da ICM Brasil.
- b) Identificar agendas locais (municipais e estaduais) do poder público ligado ao tema dos Direitos Humanos, priorizando os temas: HIV/AIDS, LGBT, raça e gênero (preferencialmente de forma transversalizada e interseccional) e racismo religioso;
- c) Identificar meios de apoio da ICM Brasil e da ICM global às ações das comunidades locais;
- d) Produzir mapeamento periódico dos casos de racismo religioso ocorridos em território nacional;
- e) Manifestar-se publicamente através de cartas públicas, notas de pesar ou de repúdio, bem como de menções honrosas e/ou de reconhecimento diante de temas cotidianos que venham a ferir ou a valorizar os direitos humanos no Brasil;

f) Oferecer o curso de Direitos Humanos e Mediação de Conflitos às pessoas interessadas neste tipo de formação;

6.8.2.3. Poderá participar da Comissão de Direitos Humanos será todo/a representante de cada comunidade que comprove formação na área de direitos humanos. A rede ICM Brasil poderá oferecer um curso de formação às pessoas interessadas, aos moldes do que foi oferecido na formação do primeiro grupo de comissionados/as.

6.8.2.4. A Comissão de Direitos Humanos será indicada em Concílio Nacional para o mandato de (01) um ciclo, correspondendo este ciclo ao período de 03 (três) anos, iniciado e finalizado respectivamente no último e penúltimo dias do Retiro Nacional, com possibilidade de reindicação. Recomenda-se o ano-base da Conferência Geral da ICM como marco referencial para o início e o término dos mandatos. Recomenda-se, ainda, que a indicação respeite a paridade de gênero, racial e regional, para melhor representatividade.

6.8.3. Pastorais Afirmativas das Diversidades

6.8.3.1. As Pastorais Afirmativas das Diversidades são ministérios locais voltados para o desenvolvimento espiritual e a valorização existencial das minorias sociais, bem como para seu respectivo empoderamento. Esses ministérios poderão ser ampliados regional e/ou nacionalmente com o devido acompanhamento do Conselho Pastoral.

6.8.3.2. São considerados exemplos de Pastorais Afirmativas das Diversidades:

- Ministério de Pessoas Afrodescendentes, seus familiares, amigos e aliadas (PAD);
- Grupo de Apoio Ame-se + (voltado para as pessoas vivendo com HIV/Aids)
- Ministério de Pessoas Surdas;
- Ministério de Capelania (junto à população LGBTI em hospitais e presídios)
- Projeto Séfora's (alimentação de pessoas transgêneras em situação de rua)
- ICM Delas;
- ICM Queer.

7. DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

7.1. O Conselho Administrativo da ICM Brasil será composto pelos seguintes departamentos:

- Coordenação Regional para o Desenvolvimento da ICM Brasil (de acordo com a necessidade);
- Comissão de Implantação e Desenvolvimento Comunitário;
- Gerência de Comunicação e Tecnologia;
- Gerência de Eventos;
- Tesouraria.

7.2. O Conselho Administrativo deverá ter um representante legal a ser definido por escolha interna dos/as indicados/as para os cargos, sendo recomendada a alternância de gênero, racial e regional no processo de escolha interna das pessoas indicadas.

7.2.1. Coordenação Regional para o Desenvolvimento das Igrejas da Comunidade Metropolitana

7.2.1.1. A Coordenação Regional para o Desenvolvimento das Igrejas da Comunidade Metropolitana do Brasil será constituída por:

- Coordenador/a (os/as) Regional(is), indicado/a (os/as) de acordo com a necessidade

7.2.1.2. O(s) coordenador/a(os/as) regional(is) será(ão) indicado(s) em Concílio Nacional para o mandato de (01) um ciclo, correspondendo este ciclo ao período de 03 (três) anos, iniciado e finalizado respectivamente no último e penúltimo dias do Retiro Nacional, com possibilidade de reindicação. Recomenda-se o ano-base da Conferência Geral da ICM como marco referencial para o início e o término dos mandatos. Recomenda-se, ainda, que a indicação respeite a paridade de gênero, racial e regional, para melhor representatividade.

7.2.1.3. São competências da Coordenação Regional para o Desenvolvimento das Igrejas da Comunidade Metropolitana do Brasil:

- a) Auxiliar a Coordenação Nacional de Desenvolvimento das Igrejas da Comunidade Metropolitana do Brasil;
- b) Dar suporte espiritual, técnico e administrativo às comunidades locais;
- c) Auxiliar a Comissão de Implantação e Desenvolvimento Comunitário;

d) Incentivar a formação e o desenvolvimento de lideranças locais e regionais.

7.2.1.4. A Coordenação Regional para o Desenvolvimento não é um departamento obrigatório na estrutura da organização da rede ICM Brasil. Ele funcionará de acordo com a necessidade, isto é, conforme o surgimento de futuros núcleos da denominação no Brasil, considerando a vastidão do território nacional e a imensa diversidade cultural que lhe caracteriza. Nesse sentido, esta Coordenação Regional cumprirá a função de atenuar as distâncias físicas e simbólicas existentes entre a administração macro da rede (Coordenação Nacional) e as demandas das realidades locais que se expressam dentro da diversidade do território brasileiro.

7.2.2. Comissão de Implantação e Desenvolvimento Comunitário

7.2.2.1. A Comissão de Implantação e Desenvolvimento Comunitário será composta por:

- 03 (três) membros, dentre os quais, obrigatoriamente, 01 (um/a) líder pastoral, no mínimo;
- Equipe de Trabalho.

7.2.2.2. A Comissão de Implantação e Desenvolvimento Comunitário será indicada em Concílio Nacional para o mandato de (01) um ciclo, correspondendo este ciclo ao período de 03 (três) anos, iniciado e finalizado respectivamente no último e penúltimo dias do Retiro Nacional, com possibilidade de reindicação. Recomenda-se o ano-base da Conferência Geral da ICM como marco referencial para o início e o término dos mandatos. Recomenda-se, ainda, que a indicação respeite a paridade de gênero, racial e regional, para melhor representatividade.

7.2.2.3. A Comissão de Implantação e Desenvolvimento Comunitário poderá, a seu critério, convocar voluntários/as dentre as lideranças das comunidades locais para integrar sua equipe de trabalho, desde que submetida à aprovação do Conselho Pastoral da ICM Brasil.

7.2.2.4. São competências da Comissão de Implantação e Desenvolvimento Comunitário:

- a) Identificar potenciais núcleos locais de interesse de formação e/ou filiação à ICM Brasil;
- b) Promover o diálogo com os núcleos locais de interesse na formação e/ou filiação à ICM Brasil;

- c) Oferecer formação e capacitação aos referidos núcleos locais de interesse;
- d) Oferecer suporte e acompanhamento aos referidos grupos de interesse quando do processo de filiação à ICM Brasil.

7.2.3. Gerência de Comunicação e Tecnologia

7.2.3.1. A Gerência de Comunicação e Tecnologia será constituída por:

- Gerente de Comunicação, líder do departamento;
- Gerente de Tecnologia da Informação;
- Equipe de Trabalho.

7.2.3.2. A/O Gerente de Comunicação e a/o Gerente de Tecnologia da Informação serão indicadas/os em Concílio Nacional para o mandato de (01) um ciclo, correspondendo este ciclo ao período de 03 (três) anos, iniciado e finalizado respectivamente no último e penúltimo dias do Retiro Nacional, com possibilidade de reindicação. Recomenda-se o ano-base da Conferência Geral da ICM como marco referencial para o início e o término dos mandatos. Recomenda-se, ainda, que a indicação respeite a paridade de gênero, racial e regional, para melhor representatividade.

7.2.3.3. A Gerência de Comunicação e Tecnologia poderá, a seu critério, convocar voluntários/as dentre as lideranças das comunidades locais para integrar sua equipe de trabalho, desde que submetida à aprovação do Conselho Pastoral da ICM Brasil.

7.2.3.4. São competências da Gerência de Comunicação e Tecnologia:

- a) Criar e atualizar o *website* oficial da ICM Brasil;
- b) Gerenciar e atualizar as redes sociais oficiais da ICM Brasil;
- c) Buscar recursos tecnológicos para promover a comunicação da ICM Brasil;
- d) Produzir e circular material de divulgação da ICM Brasil, dentre eles Boletim Oficial das Igrejas da Comunidade Metropolitana e os eventos e celebrações das comunidades locais;
- e) Coordenar a programação online da ICM Brasil;
- f) Criar, atualizar e publicar a Cartografia Anual das ICM no Brasil;
- g) Atualizar os contatos e demais informações das comunidades locais da ICM Brasil;

- h) Assessorar a ICM Brasil na tradução de documentos e/ou reuniões de/para a Língua Portuguesa e na interpretação da Língua Brasileira de Sinais;
- i) Assessorar a ICM Brasil na interlocução com órgãos de imprensa e mídia;
- j) Assessorar a ICM Brasil na interlocução com instituições de interesse público e privado, religiosas e leigas, com ou sem fins lucrativos;

7.2.4. Gerência de Eventos

7.2.4.1. A Gerência de Eventos será composta por:

- o 01 (um/a) Gerente de Eventos;
- o Equipe de Trabalho.

7.2.4.2. A/O Gerente de Eventos será indicada/o em Concílio Nacional para o mandato de (01) um ciclo, correspondendo este ciclo ao período de 03 (três) anos, iniciado e finalizado respectivamente no último e penúltimo dias do Retiro Nacional, com possibilidade de reindicação. Recomenda-se o ano-base da Conferência Geral da ICM como marco referencial para o início e o término dos mandatos. Recomenda-se, ainda, que a indicação respeite a paridade de gênero, racial e regional, para melhor representatividade.

7.2.4.3. A/O Gerente de Eventos poderá, a seu critério, convocar voluntários/as dentre as lideranças das comunidades locais para integrar sua equipe de trabalho, desde que submetida à aprovação do Conselho Pastoral da ICM Brasil.

7.2.4.4. São competências da Gerência de Eventos:

- a) Supervisionar a organização do evento em diálogo constante e horizontalizado com a equipe local de produção;
- b) Solicitar à produção local do evento a respectiva prestação de contas;
- c) Apresentar a prestação de contas do evento à Tesouraria da ICM Brasil e ao Conselho Pastoral, em até 03 (três) meses após seu encerramento.
- d) Atualizar o cronograma de eventos da ICM Brasil.

7.2.4.5. É considerado evento nacional todo e qualquer evento presencial ou virtual que demande a articulação de 03 (três) ou mais comunidades locais, tais como:

- o Retiro Nacional;

- Retiro Regional;
- Retiro de Discernimento Vocacional Pastoral – REVM;
- Jornada de Formação de Lideranças;

7.2.5. Tesouraria

7.2.5.1. A Tesouraria da ICM Brasil será constituída por:

- Tesoureira/o, líder do departamento;
- Subtesoureira/o.

7.2.5.2. O/A Tesoureiro/a e o/a Subtesoureiro/a serão indicados em Concílio Nacional para o mandato de (01) um ciclo, correspondendo este ciclo ao período de 03 (três) anos, iniciado e finalizado respectivamente no último e penúltimo dias do Retiro Nacional, com possibilidade de reindicação. Recomenda-se o ano-base da Conferência Geral da ICM como marco referencial para o início e o término dos mandatos. Recomenda-se, ainda, que a indicação respeite a paridade de gênero, racial e regional, para melhor representatividade.

7.2.5.3. São competências da Tesouraria:

- a) Acompanhar as contribuições das comunidades locais da ICM Brasil;
- b) Atualizar trimestralmente os Conselhos da ICM Brasil em relação à situação financeira da rede, através de relatórios;
- c) Realizar orçamento de gastos de interesse nacional dentro do âmbito da ICM Brasil;
- d) Supervisionar a promoção, o controle e a distribuição das bolsas de incentivo de interesse nacional dentro do âmbito da ICM Brasil;

8. DO CONSELHO FISCAL

8.1. O Conselho Fiscal da ICM Brasil será composto por:

- 03 (três) conselheiras/os;

8.2. Os/As conselheiros/as fiscais serão indicadas/os em Concílio Nacional para o mandato de (01) um ciclo, correspondendo este ciclo ao período de 03 (três) anos, iniciado e finalizado respectivamente no último e penúltimo dias do Retiro Nacional, com possibilidade de reindicação. Recomenda-se o ano-base da Conferência Geral da ICM como marco referencial para o início e o término dos mandatos. Recomenda-se, ainda, que a indicação respeite a paridade de gênero, racial e regional, para melhor representatividade.

8.3. São competências do Conselho Fiscal:

- a) Aprovar ou rejeitar as contas da Associação das Igrejas da Comunidade Metropolitana do Brasil;
- b) Fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Rede das Igrejas da Comunidade Metropolitana do Brasil;
- c) Oferecer e zelar pela transparência financeira da Rede das Igrejas da Comunidade Metropolitana do Brasil;
- d) Analisar semestralmente os relatórios financeiros apresentados pela Tesouraria e opinar sobre eles;
- e) Denunciar ao Concílio de Lideranças e/ou ao Conselho de Bispos e Bispas erros, fraudes e situações envolvendo ilícitos, crimes ou má-fé na administração da rede.

8.4. Por questão de conflito de interesse, o Conselho Fiscal NÃO poderá ser composto por membros que compõem:

- as Coordenações Nacional e Regional de Desenvolvimento;
- a Secretaria Geral;
- a Tesouraria.

9. RECOMENDAÇÃO

9.1. Com o objetivo de renovação e continuidade da ICM Brasil e de suas/seus representantes, este documento recomenda às comunidades locais que estas diretrizes sejam periodicamente trabalhadas em processos de formação (cursos para membros recém-chegados, aspiração ao diaconato, escolas dominicais etc.).

10. VALIDADE

10.1. Essas diretrizes serão consideradas válidas imediatamente após a sua aprovação e deverão ser reavaliadas trienalmente no Concílio de Lideranças. Casos omissos serão tratados pela Coordenação de Desenvolvimento de Igrejas da Comunidade Metropolitana do Brasil, na presença de 02 (duas) testemunhas e guiados pela missão e visão preconizadas neste documento.

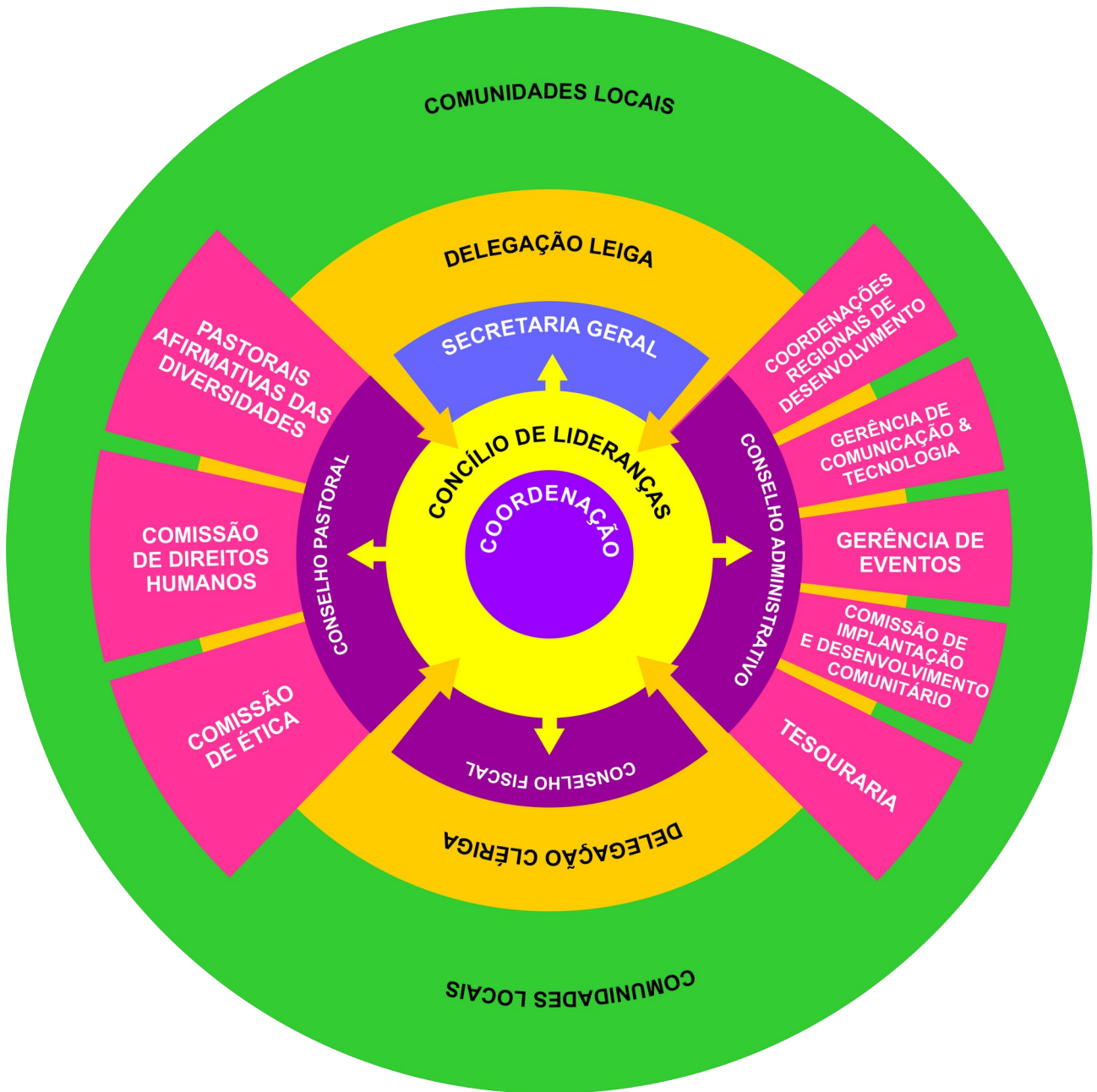
11. CICLO DE ADAPTAÇÃO

11.1. Apesar de estas diretrizes entrarem em vigência imediatamente após sua aprovação, prevê-se um ciclo de adaptação para que as comunidades formem lideranças capazes de assumir cargos e funções na estrutura organizacional da rede.

11.2. Este ciclo de adaptação tem início imediato após a aprovação deste documento e se estenderá até o ano de 2021, ao fim do qual é previsto o completo ajuste da situação financeira e legal da Associação da Comunidade Metropolitana do Brasil e a formação de novas lideranças.

11.3. Durante o ciclo de adaptação, o funcionamento da rede conforme previsto neste documento poderá ser flexibilizado, desde que conduzindo as devidas adaptações de maneira coletiva e em consonância com a missão e a visão da rede, conforme preconizado neste documento.

12. ORGANOGRAMA



13. CRONOGRAMA

Ação	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Projeção das sedes dos Retiros Nacionais do decênio ³	VIRT	VIRT	PI	SP	BA	RJ	CE	MG	PI	SP	BA
Aprovação das Diretrizes Norteadoras da ICM Brasil	x										
Processo consultivo de indicação para os cargos da organização	x										
Ciclo de Adaptação	x	x									
Elaboração do Plano Decenal de Desenvolvimento e do Plano de Ação Trienal (2022-2024)	x	x									
Ajuste financeiro e legal da Associação da Comunidade Metropolitana do Brasil	x	x									
Formação de lideranças para ocupação de posições estratégicas de gestão		x	x								
Conferência Geral e Início do 1º Ciclo			x								
Elaboração do Plano de Ação Trienal (2025-2027)					x						
Conferência Geral e Início do 2º Ciclo						x					
Elaboração do Plano de Ação Trienal (2028-2030)								x			
Conferência Geral e Início do 3º Ciclo									x		
Elaboração do Plano Decenal de Desenvolvimento e do Plano de Ação Trienal (2031-2033)											x
Concílio Especial de Lideranças para Avaliação do Decênio											x

³ A projeção da localização geográfica das próximas edições do Retiro Nacional é uma estimativa inicial com base no ciclo de alternância registrado no histórico das edições passadas do evento. Registra-se aqui em caráter de sugestão a incorporação do estado da Bahia como possibilidade para sediar o evento, ampliando o leque de opções na região Nordeste do país. De todo modo, será necessário confirmar o interesse e a possibilidade para se sediar o Retiro Nacional, considerando que sua organização é atribuição das comunidades anfitriãs. Além disso, esta projeção não descarta a possibilidade de troca, remanejamento, ou novas inserções, uma vez que intercorrências podem ocorrer ao longo de dez anos – algumas de forma positiva, como o surgimento de igrejas ou grupos da ICM em outras regiões – outras de forma negativa, como se deu quando da pandemia da COVID-19. Assim sendo, é fundamental que as comunidades locais confirmem o interesse e a possibilidade de organizar o Retiro Nacional no Concílio de Lideranças do ano imediatamente anterior.

DIRETORIA DA ICM BRASIL

Nomes e Cargos Indicados e Aprovados (2020 – 2022)

Coordenador Nacional de Desenvolvimento das Igrejas ICM no Brasil⁴

Rev. Christiano Valério

Secretário Geral

Presb. Léo Rossetti

Coordenador Regional de Desenvolvimento (Nordeste)

Rev. Igor Simões

Coordenador Regional de Desenvolvimento (Sudeste)

Rev. Luiz Gustavo Silva

Gerente de Comunicação

Rev. Francisco Ferreira Jr.

Gerente de Eventos

Bri Todorov

Líder da Comissão de Implantação e Desenvolvimento Comunitário

Rev. Luiz Gustavo Silva

Tesoureira

Pra. Ivana Warwick

Comissão de Ética

Rev. Sandro Brasileiro

Pra. Ivana Warwick

Pr. Luciano Santana

Pra. Maria Laura dos Reis

Diác. Maylton Marques

Fiscal Board

Revda. Alexya Salvador

Diác. Maylton Marques

Adailton de Souza

Pastoral Board

Revda. Alexya Salvador Pra. Ivana Warwick

Rev. Christiano Valério Pr. João Leite

Rev. Francisco Ferreira Jr. Pr. Luciano Santana

Rev. Igor Simões Pr. Marcio Retamero

Rev. Luiz Gustavo Silva Pra. Maria Laura dos Reis

Rev. Sandro Brasileiro Pr. Willams Silva

4 Nomeado pela Moderadora

CRÉDITOS

Este documento foi coletivamente construído a partir das ideias e das contribuições de diversas comunidades da ICM no Brasil, e discutidas através de um grupo de trabalho objetivamente construído para tal fim, cuja composição contou com os seguintes nomes:

Adailton de Souza (ICM Salvador)
Revda. Alexya Salvador (ICM Mairiporã)
Bri Todorov (ICM Belo Horizonte)
Diego Mendonça (ICM Curitiba)
Pra. Ivana Warwick (ICM São Paulo)
Diác. Jeferson Rodrigues (ICM Rio)
Pr. João Leite (ICM Teresina)
Diác. José Evanir Brandão (ICM Fortaleza)
Pr. Luciano Santana (ICM Salvador)
Pr. Luiz Gustavo Silva (ICM Rio)
Diác. Messias Pinheiro (ICM Fortaleza)
Rev. Marcio Retamero (ICM São Paulo)
Pra. Maria Laura dos Reis (ICM Teresina)
Rev. Sandro Brasileiro (ICM Belo Horizonte)

Presb. Léo Rossetti (ICM Rio)
Coordenação do Grupo de Trabalho
Tradução para o Inglês

Rev. Christiano Valério (Coord. ICM Brasil)
Apoio

ATUALIZAÇÕES DO DOCUMENTO

15 de fevereiro de 2021

- *Inclusão da seção “Atualizações do documento” no sumário e no corpo do texto documental;*
- *Adequação do calendário de retiros nacionais que foi proposto para o decênio devido à decisão do Conselho de Lideranças (janeiro de 2021) de suspender a edição presencial do evento em setembro deste ano, adiando-o para o 1º semestre de 2022 – manteve-se a ordem anterior, adiando-se apenas um ano em relação ao previsto inicialmente no documento;*

22 de fevereiro de 2021

- *Inclusão dos Nomes e Cargos Indicados e Aprovados para a Diretoria da ICM Brasil (2020 – 2022) no sumário e no corpo do documento;*
- *Tradução do documento para o Inglês.*